



LEI Nº 1.137/90, DE 29 DE NOVENO DE 1.990.

Concede Medalhas de Mérito Deputado
Luciano Magalhães, aos Canindeenses
que mais se destacaram durante o
ano de 1.989:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

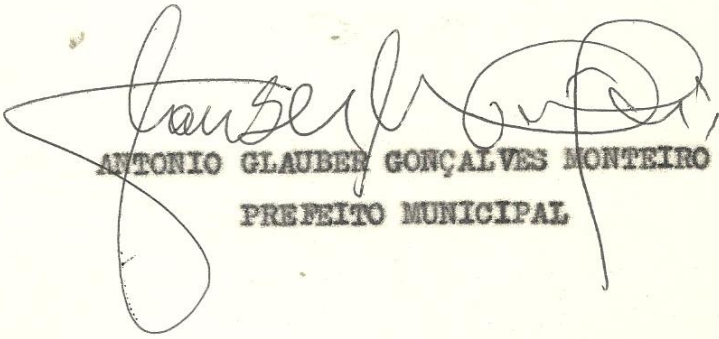
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, a
provou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lu
ciano Magalhães, de acordo com a Lei Nº 884 de 10 de abril de
1.980 aos Canindeenses:

- 1º - FLEURY SANTOS
- 2º - RAIMUNDO ONETE FONTENELE
- 3º - Dr. MOACIR BORGES
- 4º - CLERTON FACUNDO
- 5º - EDNA CORDEIRO KARAM

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 29 de novem-
bro de 1.990.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 1.137/90, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.990.

Concede Medalhas de Mérito Deputado Luciano Magalhães, aos Canindeenses que mais se destacaram durante o ano de 1.989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

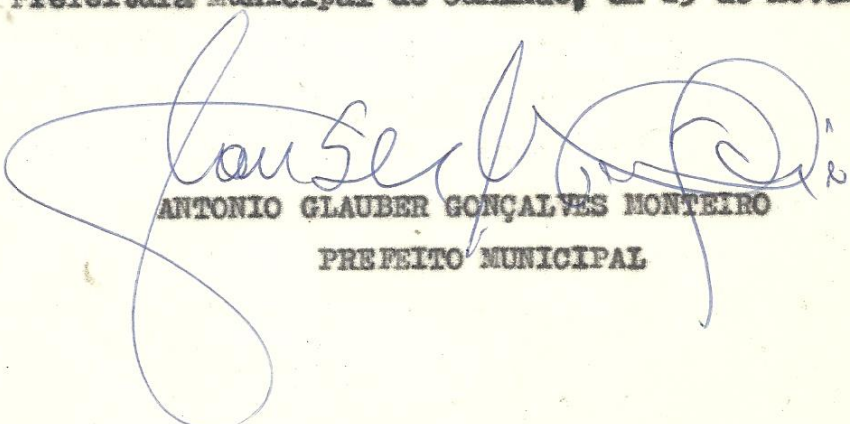
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, apro-
vou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Luciano Magalhães, de acordo com a Lei nº 884 de 10 de abril de 1.980 aos Canindeenses:

- 1º - FLEURY SANTOS**
- 2º - RAIMUNDO ONETE FONTENELE**
- 3º - Dr. MOACIR BORGES**
- 4º - CLERTON FACUNDO**
- 5º - ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS**

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pú
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 29 de novembro de 1.990.


ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL